

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A REN 1072/2023 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), publicada em 29 de agosto de 2023, instituiu o início do período sombra do Monitoramento Prudencial a ser conduzido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). No Art. 135-B da REN estão listados os sete itens (I a VII) que devem ser enviados semanalmente a CCEE por todos os agentes, com a finalidade, entre outras, da realização do cálculo do Fator de Alavancagem (FA) de cada agente [1].

No Anexo I da REN é possível obter o Manual de Monitoramento Prudencial, no qual se verificam as metodologias de cálculos e modo de envio das informações de forma detalhada. O Monitoramento Prudencial tem por objetivo a evolução do mercado de comercialização de energia elétrica, com processos que aumentam a segurança financeira e comercial das operações neste âmbito, mitigando, desta maneira, um risco sistêmico e proporcionando um monitoramento da alavancagem dos agentes [2].

2. CÁLCULO DO FATOR DE ALAVANCAGEM

$$FA_{\alpha,m,pd} = \max \left(0; \frac{RWA_{\alpha,m,pd} - RES_FIN_{\alpha,m,pd}}{PLA_{\alpha,m,pd}} \right)$$

$FA_{\alpha,m}$: Fator de Alavancagem

$RES_FIN_{\alpha,m,pd}$: Resultado financeiro do agente para fins de monitoramento prudencial

$RWA_{\alpha,m}$ (Risk-Weighted Asset): Somatório das parcelas de risco do agente

$PLA_{\alpha,m}$: Patrimônio Líquido Ajustado

" α ": agente

"m": mês de apuração

"pd": período de declarações (a depender da classe do agente)

Figura 1 - Equação do Fator de Alavancagem que será divulgado no site da CCEE de maneira pública.

(Fonte: [2])

3. FATOR DE ALAVANCAGEM DA RENUKA GERADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA – UTE EQUIPAV II

FA^* = Agente com valor de patrimônio líquido negativo

*Será alterado semanalmente.

4. REFERÊNCIAS

[1] AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. **RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.072, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.** Assunto: Dispõe sobre o Monitoramento Prudencial dos agentes no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica durante o período sombra e altera a Resolução Normativa nº 957, de 7 de dezembro de 2021. Brasília: ANEEL, 2023. Disponível em: <https://antigo.aneel.gov.br/web/guest/consultas-publicas?p_p_id=participacaopublica_WAR_participacaopublicaportlet&p_p_lifecycle=2&p_p_state=norma&p_p_mode=view&p_p_cacheability=cacheLevelPage&p_p_col_id=column-2&p_p_col_pos=1&p_p_col_count=2&_participacaopublica_WAR_participacaopublicaportlet_ideDocumento=51879&_participacaopublica_WAR_participacaopublicaportlet_tipoFaseReuniao=fase&_participacaopublica_WAR_participacaopublicaportlet_jspPage=%2Fhtml%2Fpp%2Fvisualizar.jsp>. Acesso em 31 de out. 2023.

[2] GERÊNCIA DE SEGURANÇA DE MERCADO – GSEM. **MANUAL DE MONITORAMENTO PRUDENCIAL (AGOSTO/2023).** Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), p. 1–32, 2023. Disponível em: <https://antigo.aneel.gov.br/web/guest/consultas-publicas?p_p_id=participacaopublica_WAR_participacaopublicaportlet&p_p_lifecycle=2&p_p_state=norma&p_p_mode=view&p_p_cacheability=cacheLevelPage&p_p_col_id=column-2&p_p_col_pos=1&p_p_col_count=2&_participacaopublica_WAR_participacaopublicaportlet_ideDocumento=51880&_participacaopublica_WAR_participacaopublicaportlet_tipoFaseReuniao=fase&_participacaopublica_WAR_participacaopublicaportlet_jspPage=%2Fhtml%2Fpp%2Fvisualizar.jsp>. Acesso em 31 de out. 2023